



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 585 de 12 de Agosto de 2.013.

“Autoriza o Município de Taquaral a Celebrar Convênio com Centro Social Âgape”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o município de Taquaral autorizado a celebrar convênio com Centro Social Casa Âgape, instituição de utilidade pública municipal, titular de CNPJ n.º 11.788.565/0001-00, com sede a Avenida 25 de Agosto, 1.066, no município e Comarca de Barretos/SP.

Artigo 2.º - O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei terá por objetivo a cooperação entre o Município e a Instituição, visando o acolhimento de crianças e adolescentes oriundas da cidade de Taquaral/SP, até o limite de 12 (doze) anos, de ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional, encaminhados, exclusivamente, por determinação judicial.

Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal, “João Batista Vilela”, 12 de agosto de 2.013.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escrituraria